

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 319 | Página 1

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Portarias

=PORTARIA Nº 8.921, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018=

“Dispõe sobre a nomeação dos Agentes Municipais de Desenvolvimento do município de Morro Agudo/SP e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam nomeados como Agentes Municipais de Desenvolvimento do município de Morro Agudo/SP os servidores:

I - HERMENEGILDO DOS SANTOS, portador do CPF nº 833.717.458-72;

II - DANILO MANOEL DA SILVA, portador do CPF nº 339.241.198-13.

ART. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município de Morro Agudo do programa de promoção do desenvolvimento local com fundamento na lei geral da micro e pequena empresa (Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 25/17), a ser operacionalizado entre este município e o SEBRAE/SP.

ART. 3º. Serão ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Identificar lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a

essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades, e;

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

ART. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 5º. Revoga a Portaria nº 8.433, de 10 de fevereiro de 2017

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
19 DE SETEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo